

CONSCIÊNCIA DE DIREITOS

Aluno: Ediomar Fernandes Estock

Orientador: Florian Hoffmann

Introdução

O projeto de pesquisa “Entre a realidade e a realização: consciência dos direitos humanos e acesso à justiça nas comunidades carentes do Rio de Janeiro” estuda a relação da consciência de direitos de cidadãos membros de comunidades carentes do Rio de Janeiro com mecanismos formais e informais de acesso à justiça disponíveis nessas comunidades. Parte-se do pressuposto de esses mecanismos têm influência na consciência dessas pessoas.

Para realizar o estudo fez-se a opção por dividi-lo em três eixos principais: espaço, consciência de direitos e acesso à justiça. O espaço é o lugar onde interagem os indivíduos, assaz complexo com inúmeras variáveis, tais como renda, serviços públicos, percepção do lugar, estigma, violência objetiva, percepção da violência. A consciência de direitos está relacionada à capacidade de um indivíduo se enxergar como sujeito de direitos e como agente capaz de promover a justiça, participando no âmbito social da ação jurídica. O acesso à justiça, dentre vários outros conceitos existentes sobre o tema, será abordado *latu sensu*: será tanto o contato com o poder judiciário, quanto a consecução da resolução de conflitos jurídicos por mecanismos não estatais.

Espera-se obter algumas respostas a questões variadas, como: o contato com uma experiência jurídica contribui na formação de uma consciência de direitos? Em que medida? Qual modo torna mais eficaz a aquisição dessa consciência de direitos, estatal ou não-estatal? Formal ou informal? Com o projeto pretende-se analisar criticamente as experiências nesse campo de forma a auxiliar o planejamento de iniciativas públicas e privadas.

O eixo consciência de direitos é, no contexto da pesquisa, sem dúvida alguma central. Compreender a consciência de direitos é lançar um olhar sobre uma das mais significativas facetas da vida humana: a consciência de indivíduos ou grupos de indivíduos em suas relações sociais. Nesse ínterim, a compreensão do que seja consciência de direitos se depara com um aspecto decisivamente central para a compreensão do que seja consciência de direitos ou consciência de direitos humanos: o que é consciência? Pode-se consciência é isso, ou aquilo, variando a resposta de acordo com o ramo do conhecimento a partir do qual se dá a resposta ou a partir da experiência pessoal de cada um. É preciso o aporte de outros ramos do conhecimento para responder minimamente a essa pergunta tão importante. Assim, como ponto de partida, a consciência foi abordada a partir do enfoque dado por Paulo Dalgalarondo na obra “Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais”, distinguindo a consciência de acordo com a neurologia, a psicologia e a filosofia. Em encontrando uma aceção de consciência sob esse aspecto não tripartido, mas multifacetado, distinguiram-se três questões centrais no agir, no funcionar da consciência, que são o insight, a aprendizagem social e a influência social. A seguir, iluminou-se a consciência no seu funcionar com o aporte da Psicologia Social para, então, chegar a uma idéia básica do que seja consciência de direitos.

1. Conceito de consciência

A consciência reflete a individualidade do ser humano, não encontrando nenhuma explicação que possa se dizer satisfatória. Uma característica central é a unicidade, em que

todas as nossas percepções, pensamentos e emoções são integrados e fundidos num mesmo e único momento. Como ponto de partida de uma compreensão básica do que seja consciência, tomou-se a explanação de Paulo Dalgarrondo, que aborda a consciência sob três acepções: neurológica, psicológica e filosófica.

1.1 – Neurológica: do ponto de vista neurológico consciência é o estado alerta, vigil; é estar acordado, lúcido. Consciência, aqui, se aproxima da capacidade sensoria do indivíduo. Sob este aspecto, é central o papel do diencéfalo e do tronco cerebral, responsáveis por ativar os hemisférios cerebrais e manter o tônus muscular funcionando normalmente.

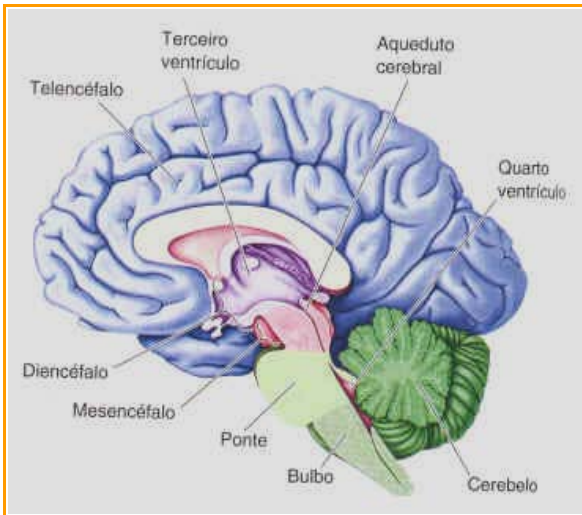


Figura 1: sistema nervoso central mostrando o diencéfalo (tálamo e hipotálamo)

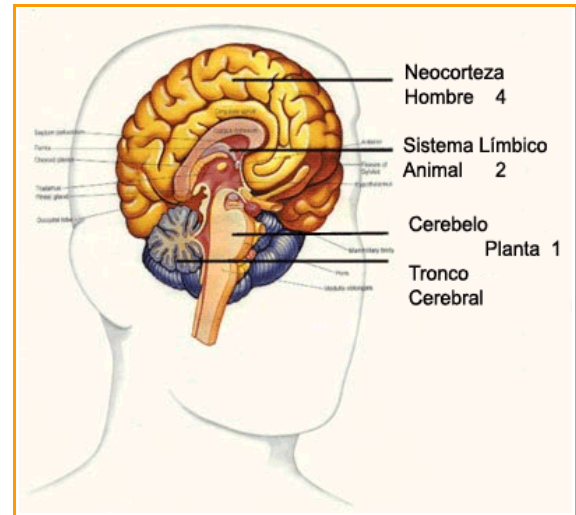


Figura 2: tronco cerebral

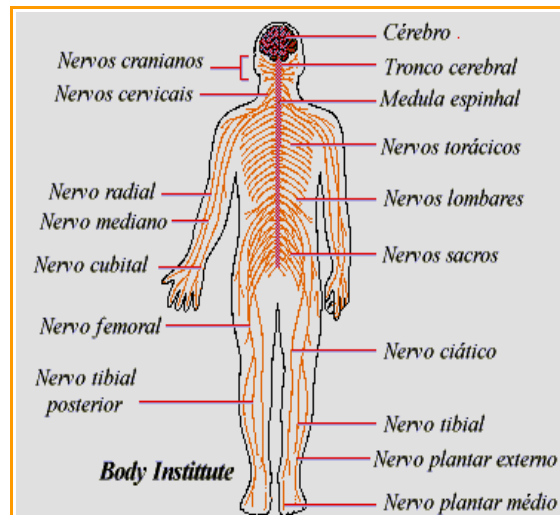


Figura 3: posição do tronco cerebral

Pode-se dizer, ainda, que a consciência é fruto da evolução do sistema nervoso. Portanto, imagens, percepção, escolhas, idéias, linguagem etc existem em decorrência do funcionamento cerebral.

1.1.2 – São alterações normais da consciência o sono e o sonho. Outros estados de alteração referem-se a alterações de caráter patológico de maior ou menor grau.

1.2 – Psicológica: psicologicamente falando, consciência é a soma total das experiências do indivíduo. Por isso, “Para a maioria dos psicólogos de hoje, consciência é a percepção de nós mesmos e do nosso ambiente”[1]. Como a consciência é complexa, ela

trabalha com o sistema perceptual de formas distintas. Por exemplo, quando aprendemos a dirigir focamos a atenção nos atos próprios de direção e no tráfego. Pouco a pouco, porém, esses atos se tornam mais automáticos e a consciência pode focar outros estímulos advindos do meio.

1.2.1 – A psicanálise, sobretudo aquela oriunda de Freud e de seus seguidores, vai dizer que a consciência é um nível mais alto do que a percepção, envolvendo o conhecimento das percepções internas e externas, armazenadas qualitativamente pelo consciente de acordo com o prazer/desprazer que causam, cujas representações processam-se no inconsciente.

1.3 – Filosófica: filosoficamente falando, consciência é a capacidade de tomar ciência de deveres éticos e assumir as responsabilidades inerentes a essa ética. É, em suma, o engajamento na dinâmica social de dada cultura. A consciência é, aqui, processo de formação através das variadas situações históricas que cada indivíduo vive. Hegel distingue um tríplice processo de formação:

1) as “relações morais”, isto é, a família, ou a vida social; 2) a linguagem, ou os processos de simbolização; e 3) o trabalho, ou a maneira como o homem interage com a natureza para dela extrair seus meios de subsistência. [2]

René Descartes ao formular o argumento do *cogito*, na célebre expressão *cogito, ergo sum*, procurou estabelecer os fundamentos do conhecimento através da refutação do ceticismo, que ele inicialmente assumiu de forma radical, para depois desdobrar seu argumento. Entretanto, ao formular o argumento do *cogito* Descartes identifica sua existência com sua consciência, ou seja, o sujeito é enquanto pensa, enquanto tem atividade consciente.

Marilena Chauí assevera que, de acordo com a teoria do conhecimento, a consciência é

a capacidade humana para conhecer, para saber que conhece e para saber que sabe que conhece. A consciência é um conhecimento (das coisas e de si) e um conhecimento desse conhecimento (reflexão). [3]

O sujeito do conhecimento é aquele em que se realiza a capacidade de “análise e síntese, representação dos objetos por meio de idéias e avaliação, compreensão e interpretação” [4]. Este sujeito se reconhece como diferente do mundo externo, dos objetos, e por sua capacidade reflexiva se reconhece como ser pensante. Neste mesmo sujeito está o eu, centro da unidade de todos os estados psíquicos. Há, também, a dimensão ética e/ou moral, a pessoa dotada de vontade e responsabilidade, capaz de entender e interpretar sua situação e condição, ou seja, é a pessoa. Mas o sujeito, em que está o centro da unidade dos processos psíquicos e a dimensão ética trava relações sociais, comportamentos e práticas, vive obrigações políticas. É o cidadão. Assim, para Marilena Chauí “sujeito, eu, pessoa e cidadão constituem a consciência como subjetividade ativa, sede da razão e do pensamento” [5].

2. A consciência em relação social:

A consciência, estado desperto, alerta, vigil, que com o todo da própria subjetividade entra em contato com a realidade, apercebendo os estímulos dessa mesma realidade, tomando ciência de suas implicações e assumindo suas responsabilidades inerentes, passa por três significativos fatores no seu processo de formação e de relação social. São eles o insight, a aprendizagem social e a influência social.

2.1 – O insight: diante de um problema, usualmente pintamos uma primeira imagem dele, selecionando determinados aspectos por meio dos quais cremos poder encontrar uma dada solução, a partir de um saber prévio. De repente, um lampejo, e subitamente temos a resolução de um dado problema. Essa percepção não acontece ao acaso, ocorre por causa de

uma base, de um conjunto de informações e/ou conhecimentos pertinentes ao problema para o qual se encontra a solução. Quando mais se entender/conhecer um dado assunto/tema, melhores e maiores as possibilidades de insight. Assim, é decisivo, no insight, a capacidade de encarar problemas de uma forma diferente da forma como habitualmente se encara. Um grande exemplo nesse sentido é o próprio Einstein, ao formular a Teoria da Relatividade.

2.2 – A aprendizagem social: uma das facetas mais extraordinárias do ser humano é a capacidade de aprendizado, de adaptação. Um animal, ao nascer, já tem em seu código genético todas as instruções necessárias para a sobrevivência no seu meio. Nesse sentido, é interessante o exemplo dado pelo psicólogo David Myers

O salmão sabe instintivamente como e para onde nadar, o que comer e como se proteger de predadores. Seguindo um plano imposto pelos genes, o salmão logo inicia uma jornada para o mar. Depois de cerca de quatro anos no oceano, o salmão maduro volta ao lugar em que nasceu. Nada centenas de quilômetros até a foz do rio e de lá, guiado pelo cheiro de seu regato, dá início a uma odisséia contra a correnteza até o local da desova. Uma vez ali, o salmão procura as condições exatas de temperatura, seixos e fluxo de água que facilitam a reprodução, depois acasala e morre. [6]

O ser humano não nasce com todas as instruções prontas. Assim, o bebê é uma criatura absolutamente indefesa. Ao longo da vida deve o ser humano, através da experiência, ir aprendendo, conduzindo-se a um comportamento estavelmente diferente, decorrente desse aprendizado.

Existem várias formas de aprendizado, mas, este trabalho enseja destacar, entre outros processos e procedimentos de aprendizagem, a aprendizagem social, ou por imitação do que é observado. Neste tipo de aprendizagem observa-se um comportamento e este é imitado. Este processo é também chamado de modelação, pois, observam-se e imitam-se modelos. Desde os mais tenros anos já somos capazes de imitar. Uma criança que ouça seus pais, parentes ou freqüentadores do ambiente familiar constantemente dizendo termos de baixo calão irá, com o tempo, repeti-los, ainda que não saiba perfeitamente, no início, o que significam.

Neste processo de aprendizagem por imitação de modelos, ou aprendizagem social, têm papel relevante os denominados neurônios espelho, presentes em estruturas cerebrais fundamentais, como o córtex pré-motor e os centros para linguagem, empatia e dor. Esses neurônios, relacionados à imitação, disparam quando se observa um comportamento. Também estão relacionados ao entendimento dos outros, à empatia, à troca de idéias. Essas estruturas neuronais nos ajudam a entender por alguém boceja quando vê uma pessoa bocejar ou porque sentimos emoções ao ver um filme. Enfim, têm um papel destacado na compreensão do que chamamos cultura, vida social.

A aprendizagem por imitação é um dos meios de aprendizagem mais comuns, estudados cientificamente desde os anos 1960, como no clássico experimento de Albert Bandura [9]. Fundamentalmente, vamos observando, na convivência social cotidiana, os comportamentos alheios e depois imitando esses comportamentos, com vistas a determinado fim. Assim pode ocorrer na escola, no trabalho, na vida social em geral. Esta situação permite inferir que no processo de aprendizagem é central o papel dos variados grupos, ou seja, duas ou mais pessoas que interagem e influenciam umas às outras, indireta ou diretamente.

2.3 – A influência social: a influência social é explorada pela Psicologia Social. A Psicologia Social é um ramo da Psicologia que se ocupa dos comportamentos oriundos das situações de interação, ou das expectativas de interação (entre uma ou mais pessoas), e das cognições que fazemos. Nesse sentido, a influência social é particularmente importante, e, segundo Aroldo Rodrigues, Eveline Maria Leal Assmar e Bernardo Jablonski

Quando falamos em influência social estamos nos referindo ao fato de uma pessoa induzir outra a um determinado comportamento. Isso não é a mesma coisa que mudança de atitude, de vez que uma mudança de atitude implica numa mudança interna e não apenas comportamental. [7]

Ou seja, pelo processo de influência social quer-se levar à execução de determinado comportamento, sem grandes preocupações com a elaboração interna que o indivíduo faz disso.

Um potencial de influência social é exercida através de seis “bases de poder”, ou, podemos dizer, de tipos de influência social, que são: poder de recompensa, poder de coerção, poder de legitimidade, poder de referência, poder de conhecimento e poder de informação.

2.3.1 – Poder de recompensa: o poder de recompensa está baseado na capacidade de exercício da influência mediante a recompensa que um pode dar a outro. É preciso reconhecer que a recompensa pode ser dada. A influência pode conduzir, não necessariamente, a uma aproximação do agente influenciador. Por exemplo, quando um político oferece a um potencial eleitor determinada benesse em troca de voto, o indivíduo pode aceitar essa benesse e achar que esse político é um “homem bom” e por isso aproximar-se dele, ou não. Mas, pode receber a benesse, usufruir dela e não manter mais nenhum tipo de vínculo com o político, inclusive até não votando nele.

2.3.2 – Poder de coerção: este poder é exercido quando a influência se baseia na capacidade de um infligir castigos sobre o outro e, depende da possibilidade reconhecida da aplicação desses castigos e/ou sanções. É também exercido por circunstâncias ou situações que restringem a autonomia de indivíduos ou grupos, levando a determinados comportamentos. Por exemplo, um morador de uma determinada localidade pode executar certa ordem ditada por um grupo de traficantes ou milícia que controla uma comunidade porque reconhece o poder que esses grupos têm de infligir castigos, como fazer mal a familiares, torturar, matar. Um toque de recolher numa comunidade está baseado no poder de coerção, em que a comunidade reconhece que o tráfico pode fazer mal. Da mesma forma, a obediência ao poder da polícia está baseada na coerção, na medida em que criminosos reconhecem que a polícia pode prender, submetendo-os ao cárcere. A “política de tolerância zero”, que ficou famosa com o ex-prefeito de Nova Iorque Rudolph Giuliani, está fundamentada nessa base de poder, na medida em que se quer que se execute certos comportamentos, no caso andar estritamente de acordo com a lei, sob pena de punição por parte do Poder Público. Esse poder de influência cessa no momento em que a capacidade de infligir deixa de ser reconhecida. O exercício contínuo da coerção tende a afastar o influenciado do influenciador e, como não aproxima mais, requer maior fiscalização, ou seja, quanto mais durar a coerção, mais vai exigir mecanismos que a mantenham.

2.3.3 – Poder de legitimidade: a ação do poder de legitimidade acontece em situações em que se julga que a influência exercida é legítima. Crenças, valores, normas sociais, etc., estão ligados a esse tipo de poder. A prescrição de determinados comportamentos é legítima, como entre os escoteiros ou entre militares; ocorre sempre que um reconhece no outro a legitimidade do outro de prescrever dado comportamento. A legitimidade tem os seguintes tipos:

- a) decorrente da posição ocupada; b) em função da necessidade de retribuir a favor recebido; c) em função da equidade; d) decorrente de dependência (quando um líder depende da cooperação de seus liderados para dado objetivo) [8]

Reconhecimento e legitimidade estão ligados a áreas específicas: se uma pessoa tem legitimidade em certa área não significa ter em outra, o que não significa, por óbvio, que uma

pessoa de uma área não possa opinar em outra. Quando se entrevista pessoas de áreas distintas o poder não seria o de legitimidade, mas o de referência...

2.3.4 – Poder de referência: no poder de referência se cria uma relação de coisas entre si por meio das quais se imputa, compara, induz, encaminha, atribui algo. Uma relação de referência pode ser positiva (nos identificamos com o portador da referência reconhecida) ou negativa (não nos identificamos). A emissão de comportamentos semelhantes se dá espontaneamente, ou a outra pessoa deseja que assim seja feito e o outro executa. Um exemplo interessante de tentativa do uso do poder de referência, negativo, ocorreu em 2002, quando da eleições para a Presidência da República no Brasil. Havia dois candidatos com podendo vencer a eleição e, uma atriz apareceu na campanha televisiva de um candidato dizendo ter medo do outro candidato. Trata-se da tentativa de inculcar no eleitorado a idéia de uma referência negativa com relação ao outro candidato, levando o eleitorado a votar no candidato adversário.

2.3.5 – Poder de conhecimento: a influência do poder de conhecimento se dá quando se executa determinado comportamento em virtude do reconhecimento do conhecimento abalizado do outro. Por exemplo, quando seguimos os conselhos de um médico, advogado... Os indivíduos reconhecem não haver necessidade de que se entenda a prescrição do medicamento, pois, o médico sabe. Como o tamanho da influência depende do reconhecimento do conhecimento do outro, deixará de ser exercida se esse reconhecimento cessar, como por exemplo, se um advogado perder muitas causas ou em casos de conduta irregular, levando o cliente a deixar de confiar no advogado e procurando outro (e aí novamente se estabelece a relação de influência com base no conhecimento).

2.3.6 – Poder de informação: este poder é exercido quando um comportamento é mudado em virtude de uma reelaboração cognitiva decorrente do conteúdo de uma influência exercida por outra pessoa, não em virtude de alguma característica específica. Por exemplo, ocorre quando se é levado a ter insights sobre dada situação, como quando se percebe a vantagem de comprar certo produto em detrimento de outro produto, a partir de uma influência gerada por comportamentos de outros.

2.3.7 – As bases de poder podem ser vistas dentro de dois grandes grupos: independente e dependente. A influência baseada no grupo dependente tem, ainda, os subgrupos pública e privada.

2.3.7.1 – Influência independente: esta influência tem base de exercício de poder informacional (não há dependência de características da pessoa, mas do conteúdo da mensagem): a reorganização interna é a responsável pelo comportamento.

2.3.7.2 – Influência dependente e pública: esta influência tem por base características da pessoa, que não leva a uma reelaboração interna. A influência dependente e pública ocorre comumente no poder de coerção e recompensa e geralmente na presença do influenciador.

2.3.7.3 – Influência dependente e privada: a influência dependente e privada depende das características do influenciador tal como percebidas. O comportamento não é apenas uma manifestação externa, mas permanece com ou sem a presença do influenciador. Ocorre comumente nos poderes de referência e conhecimento.

3. Consciência em relação social e consciência de direitos:

Os conceitos acima enunciados mostram que a consciência é assaz complexa. Conforme asseverado, não pode ser afirmado de modo taxativo ser isso ou aquilo, mas deve englobar distintos aspectos. Da mesma forma que uma compreensão basilar de consciência enseja a necessidade de variados conhecimentos, é igualmente importante refletir acerca da consciência nas diversas relações sociais. O conjunto de relações sociais diversas pelas quais passa terá papel vital na formação da consciência, e, portanto, na consciência de direitos.

3.1 Insight: pode-se observar que para o encontro de uma solução repentina para um problema é mister que haja sido formado um conjunto de conhecimentos pertinentes. Portanto, não se terá um insight sobre a solução jurídica para um caso se não há um contexto de formação que propicie os meios para que esta dada solução advenha à mente. A título apenas exemplificativo, um indivíduo morador de certa comunidade onde a presença do Poder Público seja deficitária, que sequer imagina que existam regras para uma abordagem policial, não vai ter o insight de que lei federal não pode dispor sobre IPTU e que por isso deve haver uma ADI. Portanto, o contexto em que cresce o indivíduo é de singular importância para a formação do conjunto de informações que farão com que o indivíduo tenha essa ou aquela percepção acerca da justiça ou de seus direitos. Nesse sentido, ao nos indagarmos pela capacidade do indivíduo de ter um insight acerca da justiça, do acesso à justiça, podemos, e devemos, nos perguntar: foi ou é num ambiente de justiça que cresceu o indivíduo? A localidade em que mora espelha uma imagem de justiça? Se quem dita as regras são traficantes ou milicianos, não é difícil imaginar que a contextualização do que favoreceria uma imagem de justiça fica assaz periclitado, fazendo com que o indivíduo muitas vezes saiba que tenha alguns direitos básicos, mas não os tenha, ou não usufrua deles porque não sabe como exigir isso do Poder Público. É de particular importância, nesse ínterim, o papel de ONG's da sociedade civil organizada, como o que teve o conhecido Balcão de Direitos, que, dentro comunidades carentes e/ou favelas, realizou um trabalho que proporciona às pessoas o acesso à justiça e, ao proporcioná-lo, cria condições para que as pessoas formem um conjunto informacional que permita a essas pessoas lampejos acerca de cidadania e justiça, e que num estado democrático de direito ela não são apenas objeto de ação do Poder Público, mas sujeito de ação na ordem social e jurídica. A própria ação em si dessas instituições leva seus integrantes a terem percepções sobre a solução de problemas. Por exemplo, quando o Balcão de Direitos, atuando em algumas favelas cariocas, percebeu que a resolução de conflitos pela via judicial nem sempre estava atendendo às demandas das comunidades e ainda estava agravando relações permanentes, como entre casais que se separam mas têm filhos, acabou descobrindo que a via da auto-composição, através da mediação de conflitos, poderia ser uma interessante solução. Assim, esta via de solução dos conflitos levava a uma relação em que não haveria opositores, mas colaboradores na busca, na construção da solução para o dado problema. Dessa forma, se não podemos dizer que o Balcão de Direitos teve um insight, certo é que aqueles e aquelas que faziam a gestão do trabalho chegaram a essa percepção exatamente porque esse trabalho era conduzido por pessoas com conhecimento de Direito, de justiça, como advogados, estagiários de direito, lideranças locais que tinham contato com essas pessoas. Essa "atmosfera de conhecimentos jurídicos" é um fator importantíssimo para que os indivíduos possam ter uma percepção de uma solução, seja uma percepção súbita para um dado problema, seja a percepção que venha aos poucos.

3.2 Aprendizagem social: a aprendizagem social é um dos meios mais diretamente implicados no processo de aprendizagem, quiçá o mais comum. Assim, o aprendizado de uma criança, desde os mais tenros anos, está relacionado a esse tipo de aprendizado. Imitar um comportamento cria padrões transacionais de comportamentos e um sentido de pertencimento a um grupo, familiar ou social extra-familiar. Nesse sentido, por exemplo, quando um determinado seguimento étnico-cultural ensina aos seus sua cultura, suas danças, músicas etc está em jogo a aprendizagem social, que faz com que o aprendiz adentre mais firmemente dada prática cultural.

A aprendizagem por observação/imitação pode ocorrer onde quer que se encontre o ser humano, dos lugares mais longínquos de um território às cidades mais globalizadas: cada qual terá sua prática sócio-cultural, influenciada para mais ou para menos por outras práticas culturais ao longo do tempo, que vai sendo ensinada aos outros membros. E, se aprender significa, concomitantemente, pertencer, isto significa que é um processo vital na existência

das pessoas. Não saber as práticas que dado grupo social sabe, não participar dos costumes e práticas desse grupo pode significar, em contrapartida, um não-pertencimento, uma exclusão daquele sistema, pelo que podem ser criadas relações de poder: os que sabem de um lado, os que não sabem de outro, os que podem e os que não podem.

Este tipo de processo de aprendizagem pode ser decisivo no futuro que terá uma criança ou adolescente. Neste sentido, David Myers assevera que

Crianças que crescem observando modelos agressivos muitas vezes imitam os modelos. Pais de jovens delinquentes geralmente disciplinam com surras, modelando assim a agressão como um método de agir com problemas [9]

No mesmo sentido, diz Simone G. de Assis, em artigo sobre crianças e adolescentes que passam por experiências de violência:

Os diversos tipos de violência costumam se expressar associadamente, conformando uma rede onde se interligam as várias violências oriundas do sistema social com aquelas praticadas no nível das relações interpessoais. Ademais, as vítimas podem se tornar agressoras, evidenciando a complexa e infundável trama existente. [10]

A exposição à violência, que pode se tornar um importante fator no processo de aprendizagem, ocorre principalmente dentro das famílias a que pertencem crianças e adolescentes e não raro faltam dados quantificados sobre isso, uma vez que muitos casos não chegam às autoridades, como a polícia ou Conselhos Tutelares. Outra forma de violência é a vivida por crianças e adolescentes de rua, que passam desde a violência das privações, à violência física, e mesmo a morte. Não é difícil constatar que a aprendizagem social é um tipo de aprendizagem assaz importante e que, exatamente por isso, como é possível observar-se, a vivência de experiências variadas de violência ou a exposição à violência é significativamente importante, podendo trazer conseqüências perniciosas para a formação do indivíduo, que pode encarar o agir agressivo como algo próprio da vida, ou seja, para ele o agir violento não é uma afronta a direitos, não é uma “inconsciência” de direitos, mas a lei e a ordem que conhece, a lei da sobrevivência.

A aprendizagem social pode ser um tipo de aprendizagem que afete a consciência de direitos na medida em que prive, na formação da consciência, dos elementos que permitiriam um julgamento crítico da situação. Nesse sentido, cabe, também, uma pergunta crítica sobre os possíveis efeitos de aprovações automáticas na rede municipal de ensino da cidade do Rio de Janeiro. Retirar de boletins escolares o conceito insuficiente acarretaria a aprovação. No entanto, se um aluno tem rendimento insuficiente pode ou deve ser promovido? Certamente que não, pois, trata-se de empurrar para frente, seguidamente, o déficit da formação desse aluno, prejudicando seu aprendizado.

No entanto, partindo de uma visão do ser humano como um ser biopsicosocial, e portanto não determinísticamente formado, como no aludido exemplo do salmão, é mister asseverar que este tipo de modelação não é uma regra absoluta, como poderia pretender um certo behaviorismo ou uma visão do ser humano por demais determinada por aspectos genéticos. Assim, é possível citar alguns exemplos nesse sentido, do não determinismo dos processos de aprendizagem, a despeito de uma inelutável e inegável enorme importância. Um exemplo interessante é do psicólogo americano Abraham Harold Maslow. Apesar da infância pobre e difícil, vivida no Brooklyn nova-iorquino, e de uma educação repressora dos pais, tendo chegado a dizer que sua mãe era “uma criatura horrível” e que por sorte não se tornou um psicótico, Maslow tornou-se um dos mais importantes psicólogos americanos no século XX, tendo criado a famosa “Hierarquia das Necessidades” e sido o propulsor da Psicologia

Humanista. Outro exemplo interessante é o de Ubirajara Gomes da Silva. Morador de rua de Recife, vivia de bicos e esmolas. Mas, com o pouco que tinha acessava a internet em lan houses mais baratas, muitas vezes escolhendo entre comer e ir à lan house. Na internet ficou sabendo do concurso para o Banco do Brasil, leu o edital, buscou material de estudo e ficou quase um ano vagando pelas ruas com a comprovação de inscrição no concurso. Foi convocado recentemente para o cargo de escriturário, tendo ficado na 136ª posição de 171 possíveis. Tendo um perfil no Orkut, recebeu várias mensagens de apoio e de um amigo que conheceu na internet recebeu apoio para ficar na casa dele até poder arrumar um lugar para morar. Pode-se dizer que Ubiraja, de posse de uma ferramenta, no caso a internet, conseguiu descobrir que era sujeito de direitos e foi buscar o direito de concorrer a uma vaga no Banco do Brasil. Pode ser dito que ele não apenas não agiu determinísticamente, como também pode se descobrir sujeito de direitos.

A aprendizagem social é um fato, e sem grandes dificuldades podemos ver os seus efeitos. Todavia, felizmente, não é uma regra, mostrando a capacidade do ser humano de adaptar-se e avançar.

3.3 Influência social: indubitavelmente a influência social está na origem de muitos dos comportamentos que são executados cotidianamente. Basta pensar, por exemplo, que não raro empresas anunciam durante as novelas seus produtos e marcas, através do merchandising, através da forma como os personagens se comportam, vestem, comem etc. Não raro mulheres tentam se parecer com atrizes de novelas, imitando-lhe o penteado, o modo de vestir-se, ou, muitos homens aderem à idéia de que têm que ter o “corpo sarado” tal e qual muitos dos galãs de TV. É o típico comportamento direcionado, no caso com vistas a consumir determinados produtos ou ter determinadas atitudes que favoreçam esse ou aquele seguimento. São comportamentos que não levam, necessariamente, a uma reelaboração cognitiva, permanecendo no nível da mera atitude comportamental. Esta influência televisiva, oriunda das novelas ou não, também pode ser utilizada com finalidade educativa, quando por exemplo uma determinada temática é abordada, por exemplo, numa novela. Há novela que discute as questões do idoso, dos portadores da Síndrome de Dawn etc, ou telejornais que fazem reportagens de cunho conscientizador, como as que denunciam onde o Poder Público deveria agir.

3.3.1 A influência social e as bases de poder:

3.3.1.1 Poder de recompensa: o poder de recompensa tem um papel importante na vida das pessoas, na medida em que um indivíduo executa um comportamento porque reconhece que alguém, enquanto pessoa ou instituição, pode recompensá-lo com algo se for executado certo comportamento. Em comunidades carentes nas quais se associem fatores como baixa escolaridade e pobreza essa forma de influenciar está presente. Em épocas eleitorais esse tipo de influência é ainda mais presente, na medida em que candidatos prometem favores ou mesmo oferecem coisas em troca de votos.

A pobreza associada à baixa escolaridade é algo especialmente pernicioso porque priva, em alguma medida, o indivíduo de instrumentos críticos quanto à sua ação ou ao meio que o cerca. Assim, nos alerta o Pe. Manuel Manangão, que atuou na Pastoral do Trabalhador da Arquidiocese do Rio de Janeiro, sobre o amadurecimento dos sonhos de jovens que vivem em áreas de risco que

Na verdade, quando um jovem, principalmente das áreas de comunidades carentes, se vê diante de um emprego, atingindo um salário de 350 reais, feliz da vida porque está conseguindo algo razoavelmente acima da média, ao mesmo tempo vê que o colega dele, que nasceu e cresceu com ele, está na boca de fumo ganhando isso por semana, às vezes até por dia, dependendo da função que ocupa. [11]

O que ocorre nesta circunstância é que o jovem reconhece, pelos exemplos que vê (aprendizagem social), uma capacidade do tráfico de recompensá-lo mais com uma remuneração mais elevada do que a que receberia e com a qual dificilmente sairia da situação de marginalização social na qual encontram-se ele e os seus. A associação de pobreza e baixa escolaridade em determinados lugares é um terreno fértil por onde o crime pode adentrar com suas enganadoras recompensas. E, com relação a essas ilusórias recompensas, nos adverte novamente Pe. Manuel Manangão que

De repente ele se dá conta de que vai ganhar infinitamente menos na sociedade do que muitas vezes ganha na área do tráfico. Como dizer para um jovem de Igreja que participa dos nossos grupos e participa da nossa Pastoral do Trabalhador que existe algo mais do que apenas dinheiro? Hoje um dos grandes trabalhos é exatamente esse. É dizer a ele: “Cuidado com aquilo que está sendo oferecido para você, não vai levar você a lugar nenhum. Ou melhor, vai levar a sete palmos de terra, na maioria das vezes, ou a uma dessas prisões que a gente conhece como funcionam”. [12]

3.3.1.2 Poder de coerção: o poder de coerção é disparado o que mais pode ser percebido agindo no seio de comunidades carentes. Uma das primeiras manifestações da coerção é a própria existência da situação de pobreza, de marginalidade social, que coíbe a inserção efetiva de milhares e milhares de pessoas na sociedade. Assim, a perda de qualidade de vida num local (como um hospital que fecha ou deixa de atender muitos tipos de pacientes, um escola que não tem professores, ações violentas de policiais etc) é sentida como algo negativo, fazendo minguar a já combalida crença no Poder Público e nos políticos que deveriam estar sendo solícitos com as necessidades da sociedade. Se as interações sociais enfrentam seguidos aspectos negativos isso pode se refletir na vida da localidade. Onde há ampla possibilidade de acesso a recursos de qualidade de vida a vida é sentida de forma muito diferente de onde esses recursos são suprimidos imediata ou paulatinamente ou não existem, basta se ver como a vida é percebida, vivida na Zona Sul e em algumas favelas do Rio de Janeiro. Os efeitos dessa situação podem se espalhar por outras áreas da vida da localidade e das pessoas [13]. Como exemplo claro de que os efeitos da coerção *latu sensu* (pobreza, marginalização social, precariedade de recursos de qualidade de vida – escolas, postos de saúde, hospitais com dificuldades de atendimento, ausência de delegacias, denegação de atendimento eficaz em órgãos públicos etc., que coíbem a inserção efetiva de milhares de pessoas na sociedade) ou *strictu sensu* (pressão do tráfico de drogas, ação de milícias, polícia despreparada/violência policial) criam mundos antagônicos, e portanto questionáveis visões sobre direitos sociais, está a criticada frase do Secretário de Segurança do Rio de Janeiro, José Mariano Beltrame, de que “um tiro em Copacabana é uma coisa; um tiro na Coréia, um tiro no Complexo do Alemão, é outra” [14].

O poder de coerção se manifesta pelo reconhecimento por parte de um indivíduo ou grupo de indivíduos de que determinado indivíduo ou grupo de indivíduos pode infligir castigos, ou, também se manifesta, como abordado acima, por situações que coíbem a autonomia, restringindo liberdades, provocando comportamentos consentâneos com a situação de coerção. Um dos problemas relacionados ao exercício do poder de coerção é que seu exercício contínuo tende a afastar o influenciador do influenciado, ou a situação coercitiva do seu objetivo e, como não aproxima mais, requer maior fiscalização e/ou controle. Ou seja, o exercício contínuo da coerção conduz a um stress pessoal e/ou social, levando à busca de situações de fuga ou alívio. Assim, não é difícil imaginar que em um ambiente de liberdade e exercício da cidadania deixa as pessoas livres para satisfazerem sua curiosidade, explorando potencialidades. Um ambiente coercitivo deixa as pessoas presas a comportamentos estreitos, tornando-as temerosas quanto a novos passos. Assim, a chamada “política de enfrentamento”

na segurança pública, mais do que criticável, se aproxima em alguma medida da “política tolerância zero”, na medida em que quer fazer reconhecer a capacidade punitiva do Poder Público. Esse enfrentamento conduz a um grande stress social, fazendo as pessoas agirem em função da evitação de danos, como bem assevera Murray Sidman ao dizer que

Nós podemos dar conta muito bem de rotinas estabelecidas, embora talvez de uma maneira estereotipada, mecânica ou compulsiva. Em casos extremos, estaremos sempre olhando por sobre os ombros para ver que novo desastre está a ponto de desabar sobre nossas cabeças. [15]

3.3.1.3 Poder de legitimidade: o exercício do poder de legitimidade aparece de forma multifacetada na vida social, e em comunidades carentes, em favelas não é diferente. Um dos fundamentos do poder de legitimidade é o julgamento de que essa influência seja legítima. Crenças, valores e normas sociais normalmente estão ligados ao poder de legitimidade. Assim, os valores de uma dada comunidade conferem certa legitimidade à prescrição de um certo comportamento. Um líder comunitário, por exemplo, é alguém que porta essa legitimidade, não necessariamente porque possa determinar esse ou aquele comportamento, mas porque pode coordenar os trabalhos de uma associação de moradores, em função de uma delegação dada pela própria comunidade. Uma ONG, quando trabalha promovendo socialmente uma localidade ou grupo de pessoas, acaba por também portar uma parcela dessa legitimidade nas suas ações, exatamente porque promove o que é importante para os moradores daquela comunidade. Também a polícia é portadora, legítima, do poder de prender, de realizar blitz, de reprimir as ações criminosas, legitimidade essa que decorre seja da crença e dos valores da sociedade que tributa à polícia o dever de defendê-la, seja em decorrência da própria lei, que organiza o Estado.

Se a legitimidade permite a prescrição de determinado comportamento, se permite certos tipos de trabalhos, também tem uma faceta singularmente importante, que é a responsabilidade e, poderíamos chamar de “responsabilidade social”, na medida em que a legitimidade é referendada pelas crenças e valores de um grupo, maior ou menor. Por isso, o agir legítimo na prescrição de um certo comportamento, como quando o presidente de uma associação de moradores convoca uma reunião de moradores, ou quando a polícia realiza uma incursão em determinada área, fazendo revistas a veículos e transeuntes, têm de estar amparadas nas regras do grupo, da sociedade. Genericamente falando, têm de estar amparadas na lei, exatamente porque as normas cristalizam ou devem cristalizar os valores, os princípios do grupo, da comunidade, da sociedade. Por isso, um agir que transgride as regras é um agir ilegítimo, seja porque transgride as regras, seja porque fere os princípios dos quais as regras brotam.

3.3.1.4 Poder de referência: no poder de referência se cria uma relação atribucional de certa característica, positiva ou negativa, ou seja, cria-se uma relação por meio da qual se imputa, compara, induz, encaminha, atribui algo. Pode a referência ser positiva, ocorrendo quando há uma identificação com o portador da referência atribuída, ou em outras circunstâncias, pode a referência ser negativa, quando não nos identificamos. Essas relações referenciais podem adquirir as mais variadas direções ou desdobramentos. Se um líder comunitário eventualmente se envolver com ações criminosas deixará de ser portador da legitimidade da comunidade, bem como poderá deixar de ser uma referência para os moradores da localidade, isto é, as pessoas deixarão de se identificar com ele, ou seja, será uma referência negativa. Quando a polícia age dentro da lei e da ordem, atendendo aos reclamos da comunidade, não fazendo incursões violentas, promovendo ações sociais na comunidade, prestando socorro corretamente, torna-se uma referência positiva da segurança e legalidade que se espera. Ao contribuir para a um contexto de justiça e cidadania, estará

contribuindo para todo um contexto que tem um papel decisivo na formação da consciência de direitos.

O poder de referência também é usado como forma de atingir certos objetivos, ou como reflexo de certas situações vigentes. Pode ser usado politicamente para incutir idéias. Recentemente a Polícia Militar do Rio de Janeiro esteve envolvida em duas ações que resultaram na morte de inocentes. Numa ação, policiais fizeram vários disparos num veículo em que se encontravam uma mãe e duas crianças pequenas, na saída de um túnel do Rio de Janeiro. Dizendo estarem em perseguição a criminosos e ter havido troca de tiros, os policiais provocaram a morte do menino João Roberto Amaral, num episódio que chocou a sociedade. Noutra ação, policiais perseguiram um veículo em que estavam bandidos, que tinham acabado de efetuar um seqüestro. Revidando a disparos, policiais atingiram com diversos tiros tanto os bandidos quanto o próprio seqüestrado que estava no veículo. O seqüestrado faleceu. Ao retirarem as vítimas do veículo, o próprio seqüestrado foi retirado do veículo de forma absurdamente violenta, como se fosse um saco de batatas. Posteriormente, o governador do Estado do Rio, Sérgio Cabral, disse que seria “canalhice” associar a ação dos policiais à sua “política de enfrentamento”. Ao dizer isso, o que se intenta é trazer para a “política de enfrentamento” a referência positiva, uma vez que a legitimidade da ação foi questionada, de vez que ao não serem observadas regras de conduta houve vítimas inocentes. O pano de fundo é atrair uma referência positiva para tal política, e, portanto, uma identificação com essa política. No mesmo sentido, chamar de “canalhice” a associação entre os erros da PM e a política de segurança é o mesmo que atribuir uma referência negativa às opiniões contrárias. As críticas a esta política de segurança, por seu turno, intentam mostrar o lado negativo dessa política, levando as pessoas a não se identificarem com esta política.

Como pode ser observado, a atribuição de referências positivas ou negativas muitas vezes é mais sutil do que parece.

3.3.1.5 Poder de conhecimento: o exercício do poder de conhecimento guarda uma estreita relação com a aprendizagem, seja a aprendizagem por observação, abordada neste trabalho, ou outros processos de aprendizagem. E, essa estreita relação se dá porque quanto maior for o grau de conhecimento e/ou instrução que uma pessoa ou instituição tenha ou vá adquirindo, tanto maior será a capacidade de prescrever determinados comportamentos baseados no reconhecimento alheio desse conhecimento. Por exemplo, compare-se o trabalho de uma ONG fundada “ontem” e o de uma que está há bastante tempo atuando na sociedade. Certamente terá maior credibilidade aquela que estiver há mais tempo atuando na sua área e/ou foco de trabalho. De forma semelhante, o tempo que uma pessoa atua na sua comunidade é, além de outros fatores, um fator importante para que venha a ser eleita presidente de uma associação de moradores, ou seja, conta o conhecimento que tem da comunidade, dos problemas e potencialidades do lugar, quantas pessoas influentes na comunidade e fora da comunidade conhece. No mercado de trabalho o conhecimento é, também, uma aspecto fundamental. Por exemplo, tem muito mais probabilidade de ser contratado para um determinado cargo aquele que tiver mais tempo de formação e conhecimento. A escolha de um Ministro do Supremo Tribunal Federal se baseia, entre outros critérios, no fato de a pessoa ter notável conhecimento jurídico. Professores com doutorado ganham mais do que professores com mestrado. São infundáveis os exemplos que demonstram a importância do conhecimento nos processos sociais.

Se o conhecimento aumenta a capacidade de prescrição de determinados comportamentos, como no caso de um médico conhecido por sua expertise, ou de um advogado famoso por vencer em grandes causas, também pode criar relações de poder e uma responsabilidade inerente. As relações de poder podem ser expressas, por exemplo, por um linguajar só plenamente acessível às pessoas que fazem parte de determinado meio ou seguimento; podem ser expressas por um distanciamento, em que de uma lado está o que tem

o conhecimento e do outro o que não tem o conhecimento. A responsabilidade está, também, intimamente associada ao conhecimento. Assim, por exemplo, não pode o médico adotar uma conduta que prejudique seu cliente, sob pena de responsabilização. Em suma, conhecer significa, também, assumir uma responsabilidade sobre aquele conhecimento. Deste modo, o conhecimento, como sustento de uma melhor avaliação da vida, da sociedade, é fundamental para a formação da consciência, sobretudo considerado seu aspecto filosófico, ou seja, a capacidade que um indivíduo ou grupo de indivíduos têm de assumir deveres éticos na ordem social e jurídica que vija.

3.3.1.6 Poder de informação: a informação é um dos principais substratos das relações sociais hodiernas. O acesso à informação é, inclusive, garantido por lei (cf. CRFB Art. 220). Já o poder de informação é exercido quando alguém é levado a uma reelaboração cognitiva decorrente do conteúdo informacional exercido pela influência de uma pessoa. O potencial de influência está relacionado às informações que uma pessoa ou grupo detém, pois, quanto maiores e melhores forem as informações, maior o poder de influenciar. Tal é o que ocorre com os agentes econômicos, de sorte que aquele que tem o melhor conjunto de informações faz melhores negócios, por exemplo, na bolsa de valores. A influência exercida pode levar a um dado comportamento, como por exemplo a compra de ações com a conseqüente valorização de certa empresa. Ou seja, quem tem informação, influencia, e quem influencia pode levar a comportamentos. Não é difícil imaginar que o controle da informação é algo muito poderoso na sociedade hodierna. Nesse sentido, a exclusão digital é apenas uma das facetas das relações de poder na sociedade da informação. A exclusão digital é uma questão na qual se associam conhecimento e informação, e demonstra, de certa forma, que há seguimentos da sociedade detém informação ou os meios de informação. Nesse ínterim, todavia, segundo Pierre Lévy (2001 [16] apud Ferrari, 2003) “não basta estar na frente de uma tela, munido de todas as interfaces amigáveis que se possa pensar, para superar uma situação de inferioridade. É preciso antes de mais nada estar em condições de participar ativamente dos processos de inteligência coletiva que representam o principal interesse do ciberespaço.” Ou seja, não basta por computadores nas mãos das pessoas para dizer que se está diminuindo a exclusão digital, é preciso que junto com as máquinas venha cultura, educação, condições econômicas mais justas e isonômicas. Nessa perspectiva a informação torna-se relevante para a formação da consciência direitos, mas informação por informação não necessariamente colabora, pois, é preciso saber inferir relações, conseqüências diversas. Assim, o bom uso da informação depende de educação, de cultura, de condições de justiça e igualdade.

Relembrando que o poder de informação é exercido quando há uma mudança comportamental decorrente de uma reelaboração cognitiva exercida por uma influência, é mister se pensar quem mais influencia os ditames da sociedade hoje em dia. Certamente serão lembrados os grandes agentes econômicos, políticos e o setor jurídico, através da atuação e tribunais e operadores do direito em geral. Os grandes agentes econômicos nacionais e internacionais ditam preços na cadeia de produção e consumo; políticos fazem leis ora mais ora menos aceitas e administram governos; tribunais e operadores do direito em geral decidem pequenos e grandes conflitos ou problemas, ora com mais, ora com menos justiça. Entretanto, quando o povo se reúne em torno de seu objetivo, quando a luta social é conjunta, o poder de influenciar é significativamente maior. Um exemplo interessante, bem conhecido, foi a mobilização social que conduziu ao impeachment de Fernando Collor. Mas, não somente em mobilizações deste ordem a capacidade influência é aumentada, por vezes em mobilizações de menor porte também, mas sempre em mobilizações. Por exemplo, recentemente, quando foi morto pela polícia no Rio de Janeiro o menino João Roberto Amaral, tantos foram os protestos de familiares, da sociedade civil organizada, da imprensa, que o governo acabou por rever o treinamento dos policiais militares, ou seja, houve uma mobilização que pôde exercer

uma influência social maior, que conduziu a um novo comportamento em termos de treinamento policial.

3.3.2 Influência social, bases de poder e conformismo: um comportamento bastante comum e que está presente nas relações sociais é o conformismo. O conformismo pode ser entendido de duas formas básicas: primeiro, é algo aproximado de uma atitude inerte em relação a uma circunstância ou situação. Algo pode estar ocorrendo com tanta frequência que já nem se liga para o seu acontecimento, ou suas conseqüências. Um exemplo nesse sentido é o indiferentismo com relação à política. Não é raro ouvir pessoas dizerem que há tanta corrupção e desvios de conduta que não querem saber de política. Outra acepção para conformismo é moldarmos nosso comportamento ou convicções em função de uma pressão exercida por um grupo, pressão essa real ou imaginária. Essa mudança se dá, via de regra, com o intuito e nos adaptarmos a um grupo, de nos integramos a ele.

O conformismo se manifesta positivamente quando se é levado a ter um comportamento consentâneo com aquilo que se reputa correto. Por exemplo, quando se evita furar a fila, quando junto com outras pessoas alguém socorre alguém que passa mal na rua. Manifesta-se negativamente quando se é levado a ter um comportamento que é reputado como prejudicial. Por exemplo, quando se vai a uma festa e porque todo mundo está bebendo beber também, mesmo tendo, depois, que pegar ao volante.

O conformismo não é um tipo de mudança de comportamento exercido em decorrência da influência só da maioria. Minorias também tem um considerável poder de influência, levando à conformação de um novo comportamento social. Para que esta influência da minoria seja exercida eficazmente são necessários coerência, autoconfiança, defecções na maioria, constância. Um exemplo interessante nesse sentido é o que vem ocorrendo nos últimos anos com relação aos direitos de negros e homossexuais. Estes foram movimentos que se mantiveram fiéis às suas respectivas causas (coerência), foram autoconfiantes (a despeito de toda dificuldade e preconceitos, acreditaram e acreditam na sua causa), conseguiram sensibilizar pessoas no sentido do respeito ou mesmo do apoio (defecções na maioria) e foram constantes (não arrefeceram a luta).

As bases de poder que mais se destacam na relação com o fenômeno do conformismo são o poder de coerção e o poder de conhecimento.

O poder de coerção é uma das bases de poder com maior potencial de gerar conformismo, embora se exercido continuamente tenda a afastar o influenciador do influenciado. Deste modo, a coerção exerce uma pressão, via de regra com viés punitivo, para que uma pessoa ou grupo conforme-se a um comportamento determinado ou esperado. Tal é o que fazem milícias no seio de comunidades: exercem pressão sobre a localidade, cobrando taxas, oferecendo serviços de segurança de forma ilícita, entre outras atitudes. A ação desses grupos enseja que a comunidade obedeça a seus ditames, não sendo admitidos questionamentos, ou seja, os moradores do local devem obedecer aos ditames do grupo que comanda. Assim, a rotina social da comunidade passa a ser vivida não em função das demandas e potencialidades da comunidade, mas dos ditames do grupo.

O poder de conhecimento é outra base de poder com potencial gerador de conformismo, na medida em que pode colocar os indivíduos em lados opostos: de um lado, o que sabe, o que tem o conhecimento, e de outro o que não tem o conhecimento. Assim, quando se tem conhecimento e este conhecimento é exercido desta forma, criam-se relações de poder, que não raro tendem a conduzir ao conformismo, a um ficar tudo como está.

Quaisquer que sejam as bases de poder na influência social, é mister lembrar os atributos que podem levar uma minoria a exercer maior influência: autoconfiança, defecções na maioria, constância.

3.3.3 Influência social e profecia auto-realizadora: na vida social tem-se necessidade de compreender o mundo de forma coerente, razoável. Para tanto, formam-se esquemas

mentais (crenças diversas, sentimentos) sobre tudo o que nos cerca. Assim, tem-se esquemas sobre artistas, profissões, políticos etc. Quando se é apresentado a alguém esses esquemas são ativados, de modo que buscam-se características que corroborem esses esquemas, e, desprezam-se o que não corrobora esses esquemas. Os estereótipos baseiam-se nessa pré-categorização esquemática. Esses esquemas, ou categorizações, podem conduzir à chamada profecia auto-realizadora.

A profecia auto-realizadora é a situação na qual são exibidos comportamentos que são guiados por esses esquemas de modo a confirmar a expectativa desses esquemas. Assim, se numa primeira impressão um professor acha que um aluno é desatento ou superdotado buscará características que confirmem esta expectativa. É a maneira como se procede (os esquemas aplicados) que conduz à coincidência entre os fatos comportamentais apresentados e as expectativas.

Nas relações sociais em geral a profecia auto-realizadora tem um papel de significativa importância na construção da visão que se tem sobre as comunidades carentes, da sua ambiência sócio-cultural e da conseqüente consciência de direitos. Assim, se por um lado é normal que se tenham visões sobre a vida e o mundo que nos cerca, se se é grandemente marcado pela cultura na qual se é criado, por outro lado a dificuldade surge quando se impinge esquemas sobre outros. Por exemplo, é comum se esperar que em favelas vivam bandidos, traficantes, gente pobre e sem cultura. Basta uma olhadela pelos jornais para que se dê conta de tal fato. Quando a polícia entra em confronto em morros e favelas e há mortes a informação é de que foram mortos traficantes ou bandidos e são lavrados autos de resistência; ou, a escusa normal quando há erros em ações policiais é a de que houve confronto com bandidos. Não é difícil constatar que em abordagens policiais negros e pardos em geral, principalmente se aparentarem ser pobres, serem tratados de forma completamente diferente de uma pessoa que aparente ser de classe média. Ou seja, espera-se, de antemão, que tal sujeito com esta e aquela característica seja um perigo, não que a ação indique suspeição.

Outra questão importante relacionada à profecia auto-realizadora é que a infligência de esquemas pré-concebidos de forma constante pode gerar uma situação de marginalização e esta, tornando-se uma situação coercitiva, pode conduzir às atitudes que os próprios esquemas preconizam. Assim, se determinado lugar ou tipo de pessoa em certa condição é sempre visto como “marginal”, como “suspeito”, e é tratado como tal pode haver a introjeção da idéia de que o crime é um melhor ou mais rápido caminho para se obter aquilo que a sociedade não oferece ao lugar ou à pessoa. Trata-se, para a vítima da impingência dos esquemas, de algo como não haver saída. O documentário “Falcão, Meninos do Tráfico”, produzido pelo rapper MV Bill, por Celso Athayde e a CUFA (Central Única das Favelas) traz vários exemplos nesse sentido, de lugares que são estigmatizados, de crianças e jovens vistos e tratados como “marginais” e que, pela imposição de esquemas e pela situação sócio-econômica, voltam-se para o mundo crime, onde, paradoxalmente, são alguém. É a profecia auto-realizadora em nível macro.

Conclusões

Encontrar uma definição de consciência é uma tarefa assaz complexa, envolvendo diferentes áreas do conhecimento, em pensando que nenhuma área de conhecimento seja absoluta em si. Enveredar pela busca da consciência é, em certo sentido, buscar compreender as relações sociais que entretemos e, talvez daí decorra a importância de se investigar a consciência.

Encontrar uma aceção para consciência foi o primeiro grande desafio. Propositadamente não foi usado o termo “definição” para a consciência. Primeiro porque, como se disse, há a necessidade imperiosa da concorrência de distintas áreas do saber. Segundo, definir poderia dar o sentido, equivocadamente de saída, de exaustão do tema, pretensão

essa que nem nanoscopicamente se perseguiu com este trabalho. Crê-se que falar em termos de “conceito de consciência” deixe a abrangência desse mesmo conceito, multifacetado por natureza, em aberto, gerando campo fértil para discussões.

Partindo do pressuposto da complexidade da consciência, e tendo em vista o envolvimento de distintas áreas do saber, da quase inesgotabilidade das abordagens, partiu-se de uma abordagem da consciência fundada na obra *Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais*, de Paulo Dalgalliarondo. Nesta obra, manual básico de psiquiatria, utilizado no Departamento de Psicologia da PUC-Rio na disciplina *Psicopatologia*, a consciência é apresentada, inicialmente, sob três acepções básicas: neurológica, psicológica e filosófica. Este foi o ponto de partida mais direto do conceito de consciência.

Não é possível fazer assertivas sobre a consciência sem que primeiro seja dado conta de que a existência da consciência depende de uma estrutura cerebral que tenha se desenvolvido de forma saudável. É fundamental que se compreenda a necessidade, absolutamente imperiosa, de uma nutrição o melhor possível para que a criança se desenvolva bem, podendo exercer todas as suas potencialidades. Por óbvio, onde grassa a fome, a desnutrição e a subnutrição as crianças serão bem mais suscetíveis a doenças e terão o seu desempenho escolar comprometido, o que depois pode se refletir na capacidade de penetração dos julgamentos.

Mas, permanecendo na acepção neurológica, que envolve estruturas cerebrais e o estado alerta, vigil, o indivíduo seria igualado a uma máquina funcionando quando desperta, em *stand by* quando dormindo. A acepção psicológica de consciência vem somar na compreensão da consciência, na medida em que esclarece que o sistema perceptual, trabalhando de formas distintas, pela consciência nos permite dar-nos conta de nós mesmos como entes distintos presentes no mundo mas conectados à realidade que nos cerca. Exatamente por isso é que ações policiais devem evitar, ao máximo, ações que possam ser potencialmente traumáticas para uma comunidade porque isso tem repercussão sobre a psique das pessoas, especialmente crianças e adolescentes.

Mas, a consciência não poderia ser encarada apenas como corpo e subjetividade. Cada indivíduo partilha de um sistema social e ético com o qual interage. Assim, filosoficamente a consciência é caracterizada como a capacidade de tomar ciência de deveres éticos e assumir as responsabilidades inerentes desta ética. Esta capacidade de assumir deveres éticos tem que ser levada em consideração quando se implanta uma determinada política. Quando, por exemplo, se assume uma “política de enfrentamento” na segurança pública sem discutir essa política com a sociedade, ou sem ouvir setores da sociedade na formulação de uma política tão importante como a da segurança, se está deixando de levar em consideração a capacidade de assunção e deveres éticos por parte da sociedade, principalmente por parte daqueles que mais diretamente serão afetados por tal política. Compreender que o conceito de consciência, comum a todos, abarca essa dimensão, implica respeito a essa dimensão, não considerando as pessoas como meros objetos de ação do Poder Público.

A consciência, que carrega os aspectos neurológico, psicológico e filosófico, entra em relação social e é na relação social que alguns aspectos fundamentais para a configuração da consciência, entre outros, precisam ser pensados: o insight, a aprendizagem social e a influência social.

Compreender minimamente a importância dos insights na vida de qualquer indivíduo é algo de mais alta relevância para a consciência de direitos, pois, como imaginar que alguém possa ter um insight sobre seus direitos se a maior parte de sua vida viveu ou vive em esquemas coercitivos (recordando os sentidos *latu sensu* e *strictu sensu* de coerção)? Assim, é importante que haja um mínimo de condições para que surjam insights relacionados aos direitos seja da pessoa em si, seja da comunidade.

Sendo a aprendizagem social uma das mais comuns formas de aprendizado, evidentemente ela tem, por isso mesmo, uma relevância fundamental para a formação da consciência das pessoas e, especificamente, para a formação da consciência de direitos. Nesse sentido, cabe uma reflexão acerca do cotidiano de muitos dos moradores de comunidades carentes: o que tem sido observado cotidianamente? O contexto é de justiça? Pode não ser possível ensinar que a consciência de direitos seja das mais agudas. No entanto, a própria idéia de aprendizagem por observação remete à idéia de que é possível a adoção de práticas que fomentem a consciência de direitos. Quanto mais estas práticas e/ou iniciativas atuarem, mais e mais se irá aprendendo acerca dos próprios direitos. E, o aprendizado também refletirá na capacidade de haver insights, especialmente quando a comunidade se organizar em torno de uma causa comum. Cabe a pergunta acerca de que práticas têm sido adotadas para a promoção dos direitos dos moradores das comunidades carentes.

As assim chamadas bases de poder são construções da Psicologia Social que nos ajudam a ter uma visão um pouco mais crítica das relações sociais. Evidentemente, as bases de poder estão dispostas de forma didática, não sendo, portanto, compartimentos estanques em um análise psicossocial de uma determinada questão. E, exatamente porque não são compartimentos estanques, estão, via de regra, imbricadas, ora com preponderância dessa, ora daquela base de poder. Desta forma, podem ser um importante instrumento de identificação de problemas e virtudes das relações sociais, facilitando uma análise que objetive o melhoramento das relações. Por exemplo, a compreensão de que a coerção continuada tende a afastar o influenciado do influenciador por gerar um stress pessoal e social poderia ser uma importante variável a ser levada em consideração na consecução de políticas na área de segurança pública. Deste modo, podemos nos perguntar sobre que áreas da cidade estão sendo mais afetadas por políticas de coercitivas, que impõem um determinado comportamento social; que setores da sociedade estariam sendo mais afetados, entre outras reflexões possíveis. Ainda, poderíamos nos arriscar a dizer que a continuar a política de enfrentamento coercitivo na questão da segurança, certamente crescerão as situações em que se observam erros e as conseqüentes críticas das vítimas dos erros, das comunidades, da sociedade civil organizada. Outra contribuição interessante da psicologia social seria a reflexão sobre o poder de referência. Quando se pensa em uma determinada comunidade, que referência imediatamente vêm à mente? A referência surgida é positiva ou negativa? Nesse ínterim, não seria assustador que se dê conta de que aquelas comunidades onde os problemas são maiores ou aparentemente maiores são as que têm uma visão mais negativa por parte da sociedade, ensejando, inclusive, profecias auto-realizadoras sobre a comunidade.

A consciência de direitos não é um algo que um indivíduo ou um grupo simplesmente tenha ou não tenha. Primeiramente, a simples existência de consciência depende de fatores físico-biológicos. Como não isto basta, é importante a condição psicológica do indivíduo ou grupo e, também, as elaborações éticas que são tidas a partir do cotidiano vivido, do modo como são assumidas as responsabilidades nesse cotidiano. Podemos dizer, sem sombra de dúvida, que a consciência de direitos é um processo complexo, multifacetado, que se constrói ao longo do tempo, no cotidiano de cada dia, de modo que pode ser dito que tanto ela pode ser fomentada no sentido da ampliação, quanto pode ser atrapalhada pelas mais variadas práticas. A consciência de direitos humanos é um direito que não pode ser obstaculizado, sob pena de diminuição do potencial de vida de indivíduos ou grupos, onde quer que se encontrem, em comunidades carentes ou não.

Citações:

- 1 – MYERS, David. **Introdução à psicologia geral**. Trad. A. B. Pinheiro Lemos. 5ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999
- 2 – MARCONDES, Danilo. **Iniciação à história da filosofia dos pré-socráticos a Wittgenstein**. 6ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p.218-219
- 3 – CHAUI, Marilena. **Convite à filosofia**. 1ed. São Paulo: Ática, 2005. 130-131
- 4 – Idem
- 5 – Idem
- 6 – MYERS, David. op. cit. p. 170
- 7 – RODRIGUES, Aroldo; ASSMAR, Eveline Maria Leal; JABLONSKI, Bernardo. **Psicologia social**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2000. p179 Grifo nosso.
- 8 – RODRIGUES, Aroldo; ASSMAR, Eveline Maria Leal; JABLONSKI, Bernardo. op. cit. p. 195
- 9 – MYERS, David. op. cit. p. 404
- 10 – ASSIS, Simone G. de. Crianças e adolescentes violentados: passado, presente e perspectivas para o futuro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 1994. Artigo. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v10s1/v10supl1a08.pdf>
- 11 – MANANGÃO, Pe. Manuel. Juventude nas áreas de risco relato de experiências. *In* **Cultura da paz e prevenção da violência**. 1ed. São Paulo e Rio de Janeiro: Loyola, Centro Loyola de Fé e Cultura, Fundação Konrad-Adenauer, 2003 p.105.
- 12 – Manangão, Pe. Manuel. op. cit.
- 13 – SIDMAN, Murray. **Coerção e suas implicações**. 1ed. Trad. Maria Amélia Andery; Teresa Maria Sério. Campinas: Editorial Psy, 1995 p. 57
- 14 – TOSTA, Wilson. Beltrame: um tiro na zona sul é uma coisa, na favela é outra. **Uol últimas notícias**, São Paulo, 2007. Agência Estado. Disponível em <http://noticias.uol.com.br/ultnot/agencia/2007/10/23/ult4469u12583.jhtm>
- 15 – Murray Sidman. op. cit 109p
- 16 – LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Trad. de Carlos Irineu da Costa. 1ed, São Paulo: Editora 34, 1999.

Referências

- 1 - ASSIS, Simone G. de. Crianças e adolescentes violentados: passado, presente e perspectivas para o futuro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 1994. Artigo. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v10s1/v10supl1a08.pdf>

- 2 - BALLONE, G. J. Desenvolvimento mental e consciência. **PsiquWeb Psiquiatria geral**. Disponível em: <http://virtualpsy.locaweb.com.br/index.php?art=324&sec=47#> Acesso em: 09 jul. 2008
- 3 - BELCHIOR, Luísa. Menino morto em ação da polícia no Rio será enterrado hoje; família doou órgãos. **Folha Online**. São Paulo, jul. 2008. Cotidiano. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u420240.shtml> Acesso em: 17 jul. 2008
- 4 - CAVALLINI, Marta. Morador de rua passa em concurso do Banco do Brasil e assume cargo em julho. **G1**, São Paulo, jun. 2008. Concursos e empregos concursos públicos. Disponível em http://g1.globo.com/Noticias/Concursos_Empregos/0,,MUL617037-9654,00-MORADOR+DE+RUA+PASSA+EM+CONCURSO+DO+BB+E+ASSUME+CARGO+EM+JULHO.html
- 5 - CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. 5 ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002. p. 158-170
- 6 - CHAUI, Marilena. **Convite à filosofia**. 1ed. São Paulo: Ática, 2005. p.130-131
- 7 - DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2000. 63-66p
- 8 - DOBBS, David. Reflexo revelador. Trad. Júlio de Oliveira. **Viver Mente Cérebro**, n. 161. São Paulo: Duetto, jun. 2006. p.47-49
- 9 - EXTRA on line. Polícia não sabe explicar por que pistola de um dos PMs envolvidos na morte de administrador não foi recolhida. **Extra**, Rio de Janeiro, jul. 2008. Matérias geral. Disponível em: http://extra.globo.com/rio/materias/2008/07/16/policia_nao_sabe_explicar_por_que_pistola_d_e_um_dos_pms_envolvidos_na_morte_de_administrador_nao_foi_recolhida-547272098.asp Acesso em: 17. jul. 2008
- 10 - FERRARI, Roseli. As faces da exclusão digital e o esforço da inclusão. **AM-625 Seminários avançados multimídia**, Campinas, 2003. Programa de Pós-Graduação em Multimeios, do Departamento de Multimeios do Instituto de Artes da Unicamp. Disponível em: http://www.iar.unicamp.br/disciplinas/am625_2003/roseli_artigo.html Acesso em: 17 jul. 2008.
- 11 - KNOBLICH, Günter. ÖLINGER, Michael. Percepção súbita. Trad. Sérgio Tellaroli. **Viver Mente Cérebro**, n. 156. São Paulo: Duetto, Janeiro de 2006
- 12 - MARCONDES, Danilo. Iniciação à história da filosofia dos pré-socráticos a Wittgenstein. 6ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p.164,218-219
- 13 - MANANGÃO, Pe. Manuel. Juventude nas áreas de risco relato de experiências. *In* **Cultura da paz e prevenção da violência**. 1ed. São Paulo e Rio de Janeiro: Loyola, Centro Loyola de Fé e Cultura, Fundação Konrad-Adenauer, 2003 p. 105
- 14 - MATTAR, João. **Metodologia científica na era da informática**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 207; 219; 231-233

15 - MYERS, David. **Introdução à psicologia geral**. Trad. A. B. Pinheiro Lemos. 5ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999. p.146;185;187-188; 255; 404

16 - _____. **Psicologia social**. Trad. A. B. Pinheiro Lemos. 1ed. Rio de Janeiro: LTC, 2000. p.111;156;175

17 - NASCENTES, Antenor. **Dicionário da língua portuguesa da Academia Brasileira de Letras**. 1ed. Rio de Janeiro: Bloch Editores, 1988.

18 - NORONHA, Rodolfo. Balcão de direitos estratégia de prevenção de violência interpessoal. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, Rio de Janeiro, set. 2007. Prevenção. Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/praticas/balcao-de-direitos-e-prevencao-de-violencia>

19 - PEDRASSOLI, Alexandre. Abraham Harold Maslow. **Psicologia artigos**. Disponível em <http://www.pedrassoli.psc.br/psicologia/maslow.aspx>

20 - RODRIGUES, Aroldo; ASSMAR, Eveline Maria Leal; JABLONSKI, Bernardo. **Psicologia social**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2000. p.21-24; 81-83; 191-196

21 - SCHULTZ, Duane; SCHULTZ, Sydney Ellen. **História da psicologia moderna**. Trad. Suely Sonoe Murai Cuccio. São Paulo: Thomson, 2005

22 - SIDMAN, Murray. **Coerção e suas implicações**. Trad. Maria Amélia Andery; Teresa Maria Sério. Campinas: Editorial Psy, 1995 p.51-62; 104-112

23 - ZIMERMAN, David E. **Vocabulário contemporâneo de psicanálise**. Porto Alegre: Artmed, 2001. p82

Créditos das imagens:

Figura 1:

VILELA, Ana Luisa Miranda. Anatomia e fisiologia humanas o sistema nervoso. Disponível em: <http://www.afh.bio.br/nervoso/nervoso3.asp> Acesso em: 24 jul. 2008

Figura 2:

PORTAL SÃO FRANCISCO. Corpo humano sistema nervoso. Disponível em: <http://www.colegiosaofrancisco.com.br/alfa/corpo-humano-sistema-nervoso/sistema-nervoso-5.php> Acesso em: 24 jul. 2008

Figura 3:

KEYSERLING, Arnold; LOSEY, Ralph. Cerebro y mente los distintos cerebros y el renacimiento. Disponível em: <http://www.chanceandchoice.com/ChanceandChoice/spanish/c4.html> Acesso em: 24 jul. 2008